DIGITALIZADO

EM: 28/08/01

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/11/62

PROJETO DE LEI Nº 169/62

ASSUNTO
Concede o auxílio de Cr$ 100.000,00 à Federação Cearense de Futebol (F.C.F.) e dá outras providências.

VEREADOR: René Paiva Duffles

LEI Nº 203 DE 14/11/62 Sancionada

DIOM Nº 263 DE 14/11/62

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2037 DE 14 DE novembro DE 1962.

Concede o auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cém mil cruzeiros) à Federação Cearense de Tennis. (F.C.T.) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido à Federação Cearense de Tennis (F.C.T.), com séde e fôro na cidade de Fortaleza, como auxilio, a quantia de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que deve ser paga em duas prestações.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas, no corrente exercicio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o qual terá vigência neste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - A importância de que trata esta lei será paga, mediante requerimento do presidente da federação ao secretário municipal de finanças.

Art. 4º - O auxilio de que trata esta lei fará parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluido na verba 8.30.4 - Despêsas Diversas nº 2 letra g - Federação Cearense de Tennis (F.C.T.), a partir do próximo exercicio.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 de 11 DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Feio
PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Em 14-11-1962

PROJETO DE LEI Nº 169/62

Concede o auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Federação Cearense de Tenis. (FCT) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Federação Cearense de Tennis (FCT), com sé de e fôro na cidade de Fortaleza, como auxilio, a quantia de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que deve ser paga em duas prestações, ~~anualmente~~.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas, no corrente exercicio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o qual terá vigencia neste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - A importância de que trata esta lei será paga, mediante requerimento do presidente da federação ao secretário municipal de finanças.

Art. 4º - O auxilio de que trata esta lei fará parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluido na verba 8.30.4 Despêsas Diversas nº 2 letra g - Federação Cearense de Tennis (FCT), a partir do próximo exercicio.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1962.

Irene Paiva Dreyffuss - VEREADOR

Aprovado em 2a. discussão
Em 14-11-1962

A Comissão de Redação Final
Em 14-11-1962.

Aprovado em 1a. discussão
Em 14-11-1962

C Â M A R A  M U N I C I P A L  D E  F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 69/62
AO PROJETO DE LEI Nº 169/62

Dispensado de impressão e Interstício
Em 14/11/1962.
PRESIDENTE

À consideração dêste Legislativo foi apresentado pelo vereador Renê Paiva Dreyfus o projeto de lei em epígrafe, que concede o auxilio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - à Federação Cearense de Tenis.

A proposição em tela mereceu aprovação desta Comissão, tendo em vista que ela visa beneficiar uma instituição que vem prestanto assinalados serviços ao desproto cearense.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Aprovado. Em 14-11-62

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 169/62.

Concede o auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Federação Cearense de Tennis. (F.C.T.) e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Federação Cearense de Tennis (F.C.T.), com séde e fôro na cidade de Fortaleza, como auxilio, a quantia de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que deve ser paga em duas prestações.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas, no corrente exercicio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o qual terá vigência neste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - A importância de que trata esta lei será paga, mediante requerimento do presidente da federação ao secretário municipal de finanças.

Art. 4º - O auxilio de que trata esta lei fará parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluido na verba 8.30.4 - Despêsas Diversas nº 2 letra g - Federação Cearense de Tennis F.C.T.), a partir do próximo exercicio.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1962.

José Batista Barreto Pres.

Rel.

Mario Arruda

Francisco Cruz de Moraes

HGS/

Of. nº 1528/62. Fortaleza, 17 de novembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Federação Cearense de Tennis. (F.C.T.) e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
LOCAL